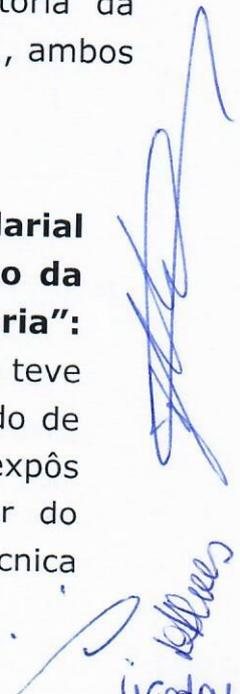


ATA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Às 14:00 horas do dia 09, do mês de dezembro do ano de 2021, na sede do SINDESPE-MG, localizado na Rua Tupis, nº. 457, sala 1.403, Bairro Centro - Belo Horizonte/MG, foi realizada primeira convocação para realização da Assembleia Geral Extraordinária. Aguardado 30 (trinta) minutos, às 14:30 horas, em segunda convocação, com fulcro nos artigos 15 e 16 do Estatuto Social, reuniram-se diretores, pedagogos, supervisores pedagógicos Especialistas em Educação Básica sindicalizados, demais integrantes da categoria representada pelo **SINDICATO DOS ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO DO ENSINO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SINDESPE – MG**, bem como o corpo jurídico da Entidade, com o fim de deliberarem sobre a ordem pautada para o dia. Assumiu a presidência da reunião a Sra. Darci Dias Alves, Presidente em exercício do SINDESPE-MG (art. 26 e 27 do Estatuto da entidade), de forma presencial a presidente em exercício Sra. Darci Dias Alves ; Sr. Danilo Jomaso Vaz e Dr. Ivarleno Teles; sendo disponibilizado link google meet: <https://meet.google.com/mqm-mpnv-mjk> para acompanhamento, sem direito a voto dos especialistas sem filiação e com direito a voto dos membros filiados em conformidade com o Estatuto, dando início aos trabalhos com o objetivo de deliberar sobre os seguintes assuntos:

- 1- Cobrança do piso salarial profissional;
- 2- Reajuste salarial da categoria;
- 3- Providências a serem tomadas pelo SINDESPE-MG quanto ao direcionamento necessário aos projetos de Lei de autoria da Deputada Beatriz Cerqueira, lei 1.432/2020 e 2.678/2021, ambos que visam alterar a Lei 15.293 de 05 de agosto de 2004;
- 4- outros assuntos que se fizerem necessários.

Anunciada a matéria contida no **Item 1 " Piso Salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica (PSPN)" e o Item 2 "Reajuste salarial da categoria"**: dada a palavra ao advogado presente, Dr. Ivarleno Teles, a convocação teve sua publicação na data do dia 23 de novembro de 2021 junto ao Estado de Minas, em conformidade com o prazo legal e previsto no Estatuto, expôs quanto ao procedimento, bem como passou a palavra ao contador do SINDESPE-MG, Sr. Danilo Jomaso Vaz, o qual fez sua apresentação técnica



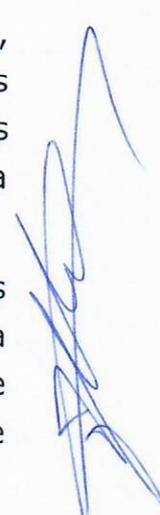
quanto ao estudo realizado, submetendo, em seguida, aos presentes a proposta de atuação quanto ao pleito de Piso Nacional e/ou reajuste.

Quanto ao **Item 3 " Providências a serem tomadas pelo SINDESPE-MG quanto aos projetos de lei de autoria da Deputada Beatriz Cerqueira"**: passada a palavra ao advogado presente, Dr. Ivarleno Teles, integrante da banca de juristas que advogam para o SINDESPE-MG, restou esclarecido que o projeto de lei nº 1.432/2020, que trata de alteração da Lei 15.293 de 05 de agosto de 2004, no que diz respeito a recomposição da carreira do Especialista em Educação Básica quanto ao nível de certificação, tem o intuito de tentar reparar o prejuízo na carreira do Especialista em Educação Básica do Poder Executivo, forçando uma isonomia na evolução da carreira dos Professores de Educação básica, Analistas e aos níveis II e III das carreiras de Técnico da Educação, o qual não consideramos empecilho para sua tramitação (Comissão de Constituição e Justiça em 12/02/2020), pelo contrário, tendo em vista, inclusive a ação Direita de Inconstitucionalidade ingressada pelo Sindicato junto ao TJMG sob o nº 0482832-56.2021.8.13.0000 que tramita perante o órgão Especial do tribunal, se adequa justamente ao que visa a isonomia da carreira do Especialista junto aos Demais membros da carreira do Ensino Público Estadual.

Restou esclarecido, quanto ao projeto de Lei 2.678/2021, o qual também trata de alteração da Lei 15.293 de 05 de agosto de 2004, no que diz respeito a carga horária semanal do cargo de Especialista da Educação Básica, proposto no referido projeto de lei, que seriam destinadas 08 (oito) horas para atividades chamadas extraclasse (termo que deverá ser alterado no projeto), sendo 06 (seis) horas semanais a escolha do Especialista e 02 (duas) horas semanais dedicadas a reuniões, gerando várias dúvidas e levantadas questões que podem prejudicar o desempenho do Especialista em suas funções com a carga horário proposta, bem como interpretações conflitantes.

Após realizada votação entre os membros da diretoria e dos filiados em dia com suas obrigações sindicais, presentes de forma híbrida (virtual e presencial), (art. 13 do Estatuto Social), restando decidido e aprovado pela maioria os seguintes direcionamentos a ser tratados por parte do SINDESPE-MG:

- Sobre o item 1 " Piso Salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica (PSPN)" e o Item 2 "Reajuste salarial da categoria": restando aprovado



11/02/2021

que será feito o encaminhado aos representantes do Governo do Estado de Minas, quanto ao pleito para o reajuste e/ou adequação ao piso salarial nacional com o estudo técnico detalhando e demonstrando a defasagem ocorrida desde o ano de 2016 a 2021 com base na inflação acumulada de 33,9477% (IPCA), ainda sendo levantado, na ocasião, quanto a evolução da arrecadação do Estado no período de 2015 a 2020 com arrecadação de 38,48% (IPCA);

- Sobre as providências a serem tomadas pelo SINDESPE-MG quanto ao direcionamento necessário aos projetos de Lei de autoria da Deputada Beatriz Cerqueira, restou apurado, após votação o seguinte encaminhamento:

1 - Projeto de Lei 1.432/2020, que visa alterar a Lei 15.293 de 05 de agosto de 2004, no que diz respeito a recomposição da carreira do Especialista em Educação Básica quanto ao nível de certificação sendo definido que o direcionamento será pelo apoio na integralidade do projeto que realmente beneficia a carreira do Especialista.

2 - Projeto de Lei 2.678/2021, que visa alterar a Lei 15.293 de 05 de agosto de 2004, no que diz respeito a carga horária semanal do cargo de Especialista da Educação Básica, proposto no referido projeto de lei, devendo o mesmo ser parcialmente alterado e após análise mais profunda adequado sem prejuízo ao desempenho por parte do Especialista e com a observância de termos exatos a serem utilizados na legislação com a devida cautela para não haver prejuízo ao profissional e ao seu desempenho funcional.

Por derradeiro, ao se tratar do **Item 3 "outros assuntos que se fizerem necessários"**: após o exaurimento dos temas acima.

Nada mais havendo a tratar e cumprida a ordem do dia, a Presidente a declarou encerrada a Assembleia Geral Extraordinária às 16:50h.

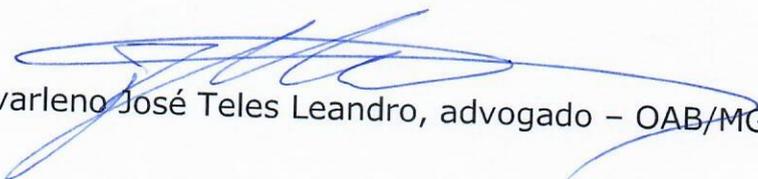
Eu, Wânia Aparecida Godoy, secretariando a assembleia, lavrando a presente ata que será assinada por mim e pela Presidente do **SINDESPE-MG**, com cópia da lista de presença.



Esta ata é registro fiel às deliberações havidas na Assembleia
Geral Extraordinária do SINDESPE-MG.

Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2021.


Sra. Darci Dias Alves, Presidente em exercício do SINDESPE-MG


Dr. Ivarleno José Teles Leandro, advogado – OAB/MG 101.248


Dr. Danilo Jomazo Vaz – Contador


Wânia Aparecida Godoy, Assist. Adm do sindicato